



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2832

Jardim Alegre, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026

EDIÇÃO EXTRA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

### LEI Nº 2798/2026

**DENOMINA O ORGANISMO DE POLÍTICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE COMO “CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MULHER ROZEMERI PACÍFICO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 22/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:


**Art. 1º** Fica denominado “Centro de Convivência da Mulher Rozemeri Pacífico” o espaço público municipal anteriormente conhecido popularmente como Centro de Eventos José Paschulki, destinado ao atendimento, acolhimento, fortalecimento e desenvolvimento de atividades voltadas às mulheres do Município de Jardim Alegre.

**Art. 2º** O referido espaço passa a ser oficialmente a sede da Divisão da Política da Mulher, instituída pela Lei Municipal nº 2731/2025, que cria o Organismo de Política para as Mulheres – OPM no Município de Jardim Alegre.

**Art. 3º** O Centro de Convivência da Mulher terá como finalidade a execução de ações, projetos, programas, oficinas, capacitações, atendimentos e demais atividades destinadas à promoção dos direitos, à proteção, ao fortalecimento da autonomia, à inclusão social e à valorização das mulheres.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026 (28/04/2026).

  
**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2832

Jardim Alegre, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

### LEI Nº 2799/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.718/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 23/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 2.718/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º**.....

**X** – O Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico-CMIICMSE constitui-se por 16 (dezesesseis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

*I* – 2 (dois) membros, titular e suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo um deles seu Presidente;

*II* – 2 (dois) membros, titular e suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

*III* – 2 (dois) membros, titular e suplente do Instituto Água e Terra-IAT lotados no Escritório Regional ERIVA (Ivaiporã-Paraná);

*IV* – 8 (oito) membros, titulares e suplentes da sociedade civil residentes no Assentamento 8 de Abril e

*V* – 2 (dois) membros, titular e suplente da sociedade civil residentes no perímetro da APA Municipal.

§ 1º. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Os integrantes descritos no inciso I, II, III, IV e V serão nomeados pelo Prefeito do Município de Jardim Alegre-Paraná.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2832

Jardim Alegre, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.741.363/0001-87

§ 3º. O Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico-CMIICMSE possuirá a seguinte estrutura:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário e
- d) 2º Secretário

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026 (28/04/2026).

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2832

Jardim Alegre, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

### LEI Nº 2800/2026

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº791/2015 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 24/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 791, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA no Município de Jardim Alegre – Paraná.

**Art. 2º** A revogação da referida legislação visa possibilitar a reorganização da estrutura administrativa relacionada à política municipal de segurança alimentar e nutricional, conforme orientações técnicas dos órgãos estaduais competentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026 (28/04/2026).

  
**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2832

Jardim Alegre, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.741.363/0001-87

### **LEI Nº 2803/2026**

**DENOMINA DE “JAURO AGUIAR” A VIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA AO LADO DA PRAÇA GONÇALINA TORRES CASTELARI, NO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 04/2026 - L e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua “JAURO AGUIAR” a via pública atualmente sem denominação, localizada ao lado da Praça Gonçalina Torres Castelari, situada entre as Ruas Pio XII e Itapuã, no Conjunto Fridolin Barbist, no Município de Jardim Alegre-Pr.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no “caput” deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2832

Jardim Alegre, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

## REABERTURA DA SESSÃO

EDITAL **EXCLUSIVO** PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, torna público que, após julgamento dos recursos fará realizar às **08:30** horas, do dia **14/05/2026**, a reabertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de lanches para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para consultas e exames realizados em municípios localizados a mais de 50 km de distância pelo período de 12(doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).  
Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br).

Jardim Alegre/PR, 12 de maio de 2026.

**Eloi José Carvalho Junior**  
Agente de Contratação